



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 106

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA EURÍPEDES FERREIRA GOMES a artéria pública que, partindo da margem esquerda do rio Acaraú, / abaixo da ponte Othon de Alencar, tem curso passando pela Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) e alcança o Boulevard D. Pedro II, daí prosseguindo em linha reta, na direção da Serra / da Meruoca, até onde alcançar a urbanização da cidade; e RUA TABELIÃO FABIÃO a rua que, nascendo da margem esquerda do rio Acaraú, logo abaixo da Igreja de N.S. das Dores, ~~atravessa a Praça~~ Cel. Manuel Artur da Frota, pelo lado norte, prosseguindo em linha reta até a Rua Menino Deus, onde termina.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 10 de maio /
de 1965.


CESARIO BARRETO LIMA

Prefeito Municipal